



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
SECRETARIA

----- **ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 1/95** -----

JOAQUIM MANUEL DOS SANTOS VAIRINHOS, Presidente da Câmara Municipal de Loulé: -----

No uso da competência que me confere o Art.º 87.º do Decreto-Lei N.º 100/84, de 29 de Março e de harmonia com o disposto no n.º 1 do Art.º 47.º do Decreto-Lei N.º 400/84, de 31 de Dezembro, hei por conveniente passar o presente **ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 1/95**, que assino e faço autenticar a **SOCIEDADE URBANIZADORA DO RANCHO SANTIAGO, Ld.ª**, com sede no Edifício Harcourt, Valverde, freguesia de Almancil, Município de Loulé, a quem foi autorizado em reunião desta Câmara Municipal realizada em seis de Agosto de mil novecentos noventa e um, o loteamento, correspondente ao processo N.º 18/89, situado no Lameiro, freguesia de Almancil, já referida, na forma de processo ordinário, de um prédio rústico, com a área de 67 105 metros quadrados, omissa na respectiva matriz, mas para o qual foi apresentado o Modelo cento e vinte nove, na Repartição de Finanças de Loulé, no dia dezanove de Setembro de mil novecentos noventa e quatro e descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o seguinte número: zero seis cento e um, barra, dezanove zero nove noventa e quatro, resultante da anexação dos números zero zero seiscentos e quarenta sete, barra, zero sete zero três oitenta e seis; zero quatro zero trinta e três, barra, zero dois zero três, noventa; zero quatro setecentos e dezanove, barra, zero, três zero quatro noventa e um; zero dois quinhentos setenta e cinco, barra, dezoito zero quatro oitenta e oito; zero quatro zero trinta e

quatro, barra, zero dois zero três noventa; zero dois quinhentos noventa e seis, barra, vinte sete zero quatro oitenta e oito e zero quatro setecentos e vinte, barra, zero três zero quatro noventa e um ao número zero seis cem, barra, zero nove zero nove noventa e quatro, conforme certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial de Loulé, em vinte três de Setembro de mil novecentos noventa e quatro, que confronta do nascente com caminho, José Mendes Guerreiro, António Valério Pires e Joaquim Ricardo, do norte com José Bernardo Felício, António de Sousa Matoso e Herdeiros de Manuel Frederico e outros, do poente com caminho e do sul com caminho, Joaquim Ricardo, Maria do Rosário Guerreiro e Rosália Ricardo. ---

Os projectos das respectivas obras de urbanização foram aprovados em reunião realizada em sete de Setembro de mil novecentos noventa e três, tendo o estudo económico sido aprovado em reunião de vinte dois de Fevereiro de mil novecentos noventa e quatro e o regulamento, devidamente rectificado, em reunião de trinta e um de Janeiro do ano corrente. -----

Com os pedidos de emissão do Alvará, a requerente juntou os seguintes documentos: -----

- a) - Planta de síntese; -----
- b) - Regulamento; -----
- c) - Estudo económico. -----

A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições:

- 1) - É autorizada a constituição de 26 lotes de terreno numerados de 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14,



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
SECRETARIA

15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, com as áreas respectivamente de 1 897 m², 1 926 m², 1 871 m², 1 799 m², 2 630 m², 2 665 m², 2 565 m², 2 555 m², 2 273 m², 2 275 m², 2 318 m², 2 274 m², 1 776 m², 1 946 m², 2 485 m², 2 000 m², 2 074 m², 1 937 m², 1 705 m², 1 741 m², 368 m², 422 m², 445 m², 484 m², 350 m² e 7 047 m², com a localização prevista na planta que rubriquei e fiz autenticar, com o selo branco desta Câmara Municipal; -----

----- 2) - A titular do presente Alvará cedeu à Câmara Municipal, a título gratuito e livre de ónus ou encargos, as parcelas de terreno devidamente assinaladas na planta que fica anexa a este Alvará, que totalizam 15 277 m²; -----

----- 3) - De acordo com a deliberação tomada em reunião de catorze de Dezembro de mil novecentos noventa e três, as obras de urbanização devem estar concluídas no prazo de 48 meses e deverão respeitar os respectivos projectos devidamente aprovados e as condições fixadas. -----

A caução a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, foi garantida pela hipoteca dos lotes a seguir indicados, todos destinados a construção urbana, conforme deliberações tomadas em reuniões realizadas em sete de Setembro e catorze de Dezembro de mil novecentos noventa e três: Lote número nove, com a área de dois mil duzentos setenta e três metros quadrados, no valor de doze milhões setecentos vinte oito mil e oitocentos escudos; Lote número dez, com a área de dois mil duzentos setenta e cinco metros quadrados, no valor de doze

milhões setecentos e quarenta mil escudos; Lote número catorze, com a área de mil novecentos quarenta e seis metros quadrados, no valor de dez milhões oitocentos noventa e sete mil e seiscentos escudos; Lote número dezasseis, com a área de dois mil metros quadrados, no valor de onze milhões e duzentos mil escudos; Lote número dezasse- te, com a área de dois mil e setenta e quatro metros quadrados, no valor de onze milhões seiscentos e catorze mil e quatrocentos escudos; Lote número dezoito, com a área de mil novecentos trinta e sete me- tros quadrados, no valor de dez milhões oitocentos quarenta e sete mil e duzentos escudos; Lote número dezanove, com a área de mil se- tecentos e cinco metros quadrados, no valor de nove milhões quinhem- tos quarenta e oito mil escudos; Lote número vinte, com a área de mil setecentos quarenta e um metros quadrados, no valor de nove mi- lhões setecentos quarenta e nove mil e seiscentos escudos; Lote nú- mero vinte e um, com a área de oitocentos e trinta vírgula cinco metros quadrados, no valor de quatro milhões seiscentos e cinquenta mil e oitocentos escudos; Lote número vinte dois, com a área de oitocentos e trinta vírgula cinco metros quadrados, no valor de qua- tro milhões seiscentos cinquenta mil e oitocentos escudos; Lote nú- mero vinte três, com a área de oitocentos e trinta vírgula cinco metros quadrados, no valor de quatro milhões seiscentos cinquenta mil e oitocentos escudos e Lote número vinte seis, com a área de sete mil e quarenta sete metros quadrados, no valor de trinta nove milhões quatrocentos e sessenta e três mil e duzentos escudos, a que corresponde o valor total de cento quarenta e dois milhões sete



[Handwritten mark]

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
SECRETARIA

centos quarenta e um mil e duzentos escudos. Esta hipoteca tem o fim de garantir a execução das obras de infraestruturas adiante mencionadas, as quais são propriedade desta Câmara Municipal independentemente da sua recepção, sendo no entanto a titular do presente Alvará responsável pelo seu bom e perfeito funcionamento até à recepção definitiva pela Câmara Municipal de Loulé. A recepção definitiva efectuar-se-à de uma só vez, ou por fases e tão logo as seguintes infraestruturas estejam concluídas: -----

- a) - Arruamentos; -----
- b) - Abastecimento de água; -----
- c) - Rede de esgotos domésticos e pluviais; -----
- d) - Rede de electricidade; -----
- e) - Rede telefónica; -----
- f) - Arranjos exteriores. -----

Foi liquidada a importância de 2 200 000\$00 (dois milhões e duzentos mil escudos) respeitante a compensações de acordo com as Portarias 230/85, de 24 de Abril e 74/86, de 11 de Março. -----

Da concessão do presente Alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos do n.º 3 do Art.º 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro. -----

Dado e passado para que sirva de título à requerente e para todos os efeitos legais do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro. ---
Paços do Concelho de Loulé, 07 de Março de 1995.

Joaquim Manuel do Santos Vieira

Registado na Câmara Municipal de Loulé. Livro 4, fls. 85/V, n.º 219.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOULÉ

A CHEFE DE REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS CENTRAIS,

Henric de Lencastre Sousa Casanova Viegas Nunes